



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 77


Dispõe sobre isenção de Tributos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta dos Tributos Municipais a Escola de 1º e 2º Graus Nossa Senhora' Aparecida, situada nesta Cidade à Rua Nova Venécia nº 60.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 08 de setembro de 1981.

  
Herolino Almeida Souza  
Prefeito Municipal